

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Objeto é aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene e copa e cozinha, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Três Ranchos – GO, para os próximos 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação acima descrita, será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, tem como objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE E COPA E COZINHA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS – GO, a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e itens de copa e cozinha, é necessária para garantir o funcionamento adequado do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos – GO. Esses materiais asseguram condições de higiene, segurança, organização e acolhimento, além de contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Assim, a aquisição é indispensável para manter o funcionamento regular e seguro dos serviços de saúde do município.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2026.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

3.2. Prazo máximo de entrega será 03 (três) dias;

3.3. É fundamental que os materiais sejam entregues rigorosamente conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento; Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Para assegurar a conformidade dos produtos com as expectativas, será solicitada a apresentação de amostras pelos potenciais fornecedores, principalmente que forem apresentadas marcas desconhecidas no mercado local. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Cel. Levino Lopes, nº420, Centro, Três Ranchos-GO na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente conforme será determinado no CRONOGRAMA DE ENTREGA abaixo no ITEM 3.6, o prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Não será também aceito pacotes fracionados, quando a exigência do produto for estabelecida em caixas/pacotes com quantidade específica;

3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Essas medidas visam evitar problemas recorrentes ocorridos no passado, garantindo que apenas os materiais que atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos sejam adquiridos;

3.6. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes; A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

- ✓ Hortifrútiis: Entrega parcelada, quando solicitado, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs.
- ✓ Carnes, ovos e laticínios: Entrega parcelada, quando solicitado, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs.
- ✓ Demais alimentos / produtos de limpeza e higiene / copa e cozinha: Entrega parcelada, quando solicitado, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs.

3.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

- 3.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;
- 3.12. Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;
- 3.13. Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;
- 3.14. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 3.15. A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 3.16. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- 3.17. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto/material, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização;
- 3.18. No momento da entrega, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 3.19. As embalagens primárias individuais dos produtos/materiais e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 3.20. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

3.21. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos/materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Após análise dos consumos registrados no exercício anterior, bem como dos dados do Pregão Eletrônico nº 8/2025 que gerou a ATA 03/2025, cujo saldo do valor homologado não foi suficiente para atender o exercício anual, observa-se uma variação na demanda mensal conforme as necessidades de cada setor, ressaltando a importância de buscar uma estimativa que precisa das quantidades necessárias, visando garantir um abastecimento adequado de produtos, para evitar possíveis transtornos devido à escassez. Sem esses materiais, há risco de interrupção dos serviços e prejuízo à qualidade do atendimento oferecido à população. Os quantitativos foram também devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica de despesas semelhantes, quando existente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas com o objetivo de verificar soluções similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. O levantamento de mercado foi realizado com minuciosidade, para que obtivéssemos um valor médio mais próximo da realidade da nossa região. Atualmente, no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na entrega/distribuição desses produtos, por serem itens de bem comum necessários para manter as funcionalidades da pasta da saúde, haja visto que são essenciais no dia a dia.

5.2. Após levantamento, não identificamos alternativa de solução melhor no mercado para contratação apresentada que não seja a aquisição na forma descrita nessa solução. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que o Pregão Eletrônico “Registro de Preço” é a forma atual adotada, que atende perfeitamente as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores referenciais dos produtos unitários, menor preço por item, foram realizados em sítio eletrônico, através do [compras.gov](http://compras.gov.br) (Portal de compras do Governo Federal), o qual é atualizado de acordo com o preço de praticado no mercado, iniciada no dia 13 de janeiro de 2026 e finalizada no dia 30 de janeiro de 2026, sendo apurado o valor de R\$ 372,021,04 (Trezentos e setenta e dois mil, vinte e um reais e quatro centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritos detalhadamente no Termo de Referência, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene e copa e cozinha, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Três Ranchos – GO. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8. 078/1990.

7.2. A proposta para tal aquisição se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame. Uma vez selecionado o fornecedor, será estabelecido uma ATA que definirá claramente as responsabilidades de ambas as partes, as especificações dos materiais a serem fornecidos, os prazos de entrega e os critérios de qualidade. Será designado um fiscal para acompanhar o cumprimento do contrato e garantir a conformidade com as cláusulas estabelecidas. A disponibilidade dos materiais será sob demanda, garantindo que a Secretaria tenha acesso imediato aos itens necessários quando precisar. Além disso, serão estabelecidos mecanismos de controle de qualidade para assegurar que os materiais entregues atendam aos padrões exigidos e estejam dentro do prazo de validade. Por fim, serão implementados procedimentos para avaliação contínua do desempenho do fornecedor e do processo de aquisição, visando identificar oportunidades de melhoria e garantir a eficiência e eficácia contínuas do processo de fornecimento. Essa abordagem holística visa garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Três Ranchos e Centro de Atenção Psicossocial tenha acesso aos materiais de materiais como aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene e copa e cozinha, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Três Ranchos – GO, necessários para operar de forma eficiente e atender às demandas de serviços de saúde à comunidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

8.1 A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda

de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. O objeto será licitado por item, tendo em vista que com a licitação em se busca padronização e menor preço individual. Logo, o parcelamento trará uma maior competitividade, abrangendo um maior número de fornecedores, o que contribui para uma maior competitividade, trazendo consigo um maior ganho de economia.

8.3. A referida aquisição deverá ser por registro de preços, dado que a aquisição irá ocorrer de forma parcelada e não se tem como prever com exatidão a quantidade e datas a serem adquiridas, dependendo da demanda de consumo;

8.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição, visa alcançar resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos com essa estratégia:

9.1.1. Obter produtos a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição.

9.1.2. Adquirir os produtos de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente dos produtos necessários.

9.1.3. Permitir que a Secretaria tenha uma lista de fornecedores pré-aprovados. Isso possibilita uma diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e mitigando possíveis riscos relacionados à

disponibilidade de produtos.

9.1.4. Promover a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

9.1.5. Garantir um abastecimento contínuo e regular de produtos, evitando interrupções nos serviços prestados, que poderiam comprometer o acesso da população aos atendimentos necessários.

9.1.6. Estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, contribuindo para a melhoria da qualidade dos produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que tais produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.

9.2. Em resumo, o registro de preço para a aquisição, visa otimizar os processos em busca de garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA nomes dos reponsáveis para emissão de requisições/Ordens de compras, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

10.2 Faz-se necessário avaliar a possibilidade de servidores distintos executarem atividades de fiscalização e gestão dos contratos visando uma maior acurácia e transparência nos processos.

10.3 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias

no âmbito da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

12.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;

12.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

12.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.7. No Presente caso, um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, Registro de Preços para futura e eventual aquisição e para as referidas contratações descritas no Documento de Formalização de Demanda, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser



viável a contratação pretendida para o presente objeto. Essa decisão se baseia na sólida fundamentação técnica, operacional e orçamentária, evidenciando uma clara coerência com os objetivos da contratação. Este parecer positivo reflete a convicção de que a escolha da solução proposta é adequada e razoável, fornecendo um respaldo sólido para sua implementação eficaz e bem-sucedida.

Três Ranchos-GO, 30 de janeiro de 2026

Michele Santos da Cruz Marangoni

CPF: 000.390.641-82

Secretaria Municipal de Saúde